



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



LEI Nº 2.061/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei municipal nº 813/2002, de 17/06/2002
Fixado em 09 / 03 / 2023
Retirado em 16 / 03 / 2023

“Dispõe sobre a recomposição do vencimento dos servidores públicos municipais ativos e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

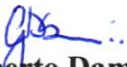
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Faria Lemos autorizado a realizar recomposição da remuneração dos seus servidores ativos e inativos, equivalente a 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento) sobre o vencimento de janeiro de 2023.

§ 1º Fica definido como piso de vencimento dos servidores públicos municipais de Faria Lemos, o valor de R\$ 1.332,42 (mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

§ 2º O Piso Salarial do Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, fica definido no valor de R\$ 2.652,33 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Faria Lemos, 09 de março de 2023.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal